



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 154/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº3030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 85/2026

Objeto: locação de banheiros químicos no formato “Carreta de Banheiros” e banheiro químico portátil UNISSEX PNE, para atender a população durante as Comemorações do Aniversário dos 92 anos do Município e da Festa Nacional do Leitão Assado, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.

Proc. Administrativo 1- 2.947/2026

De: Karina C. - SEDETI-CAF

Para: SEDETI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Data: 26/05/2026 às 15:10:08

Setores envolvidos:

SEDETI-CAF, SEDETI

Locação de Banheiros Químicos para as Festividades Comemorativas dos 92 Anos de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Segue Estudo Técnico Preliminar

—
Karina Frizon Cason

Chefe administrativo e financeiro da SEDETI

Anexos:

Estudo_Tecnico_Preliminar_Banheiros.pdf



Prefeitura Municipal de Concórdia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC - CEP 89700-000

Fone: (49) 3441-2136/2138 - e-mail: sedet@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - **SEDETI**.

1) Descrição da necessidade de contratação:

Considerando a realização da Festa Nacional do Leitão Assado – FENAL, bem como as comemorações do 92º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Concórdia, previstas para o ano de 2026, eventos de grande porte que atraem expressivo público, evidencia-se a necessidade de disponibilização de infraestrutura adequada para atendimento ao público participante.

Diante da expressiva concentração de pessoas durante o evento, torna-se imprescindível a contratação de soluções sanitárias móveis, visando garantir condições adequadas de higiene, conforto e saúde pública. A disponibilização de 04 (quatro) carretas de banheiros e 04 (duas) unidades de banheiros químicos portáteis acessíveis (PNE) se apresentam como medida necessária para suprir a demanda temporária,



Prefeitura Municipal de Concórdia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC - CEP 89700-000

Fone: (49) 3441-2136/2138 - e-mail: sedet@concordia.sc.gov.br

complementando a estrutura fixa existente e assegurando o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

Assim, a contratação pretendida visa assegurar a adequada prestação de serviços, contribuindo para a organização, segurança e bem-estar dos munícipes e visitantes.

2) Estimativas das quantidades:

Com base na experiência e na demanda observada em edições anteriores do evento, verificou-se a necessidade da locação de 04 (quatro) unidades de banheiros químicos tipo carreta, sendo 01 (uma) unidade para o dia 25/07/2026 e 02 (duas) unidades para o dia 26/07/2026, bem como 01 (uma) unidade adicional para o dia 29/07/2026.

Também se faz necessária a locação de 02 (duas) unidades de banheiros químicos portáteis acessíveis (PNE) para o dia 26/07/2026 e 02 (duas) unidades para o dia 29/07/2026, em atendimento às normas de acessibilidade e à adequada inclusão dos participantes.

As quantidades estimadas foram definidas com base no público esperado e no histórico de utilização nas edições anteriores, mostrando-se suficientes para atender às necessidades do evento em 2026.

Segue, abaixo, a relação de itens solicitados no ano de 2025 para fins de comparativo:

QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA	PRODUTO
04	DIA	Locação de Banheiro Químico Portátil acessibilidade - PNE
04	DIA	Locação de banheiros químicos formato carreta

3) Estimativa do valor da contratação:

Para a composição do item “**Banheiros**”, observa-se que, para o ano de 2026, serão utilizadas unidades conforme a necessidade estimada para o evento.

No exercício de 2025, o valor unitário dos banheiros químicos no formato carreta foi de **R\$ 6.641,00**, enquanto os banheiros químicos portáteis com acessibilidade (PNE) apresentaram o valor unitário de **R\$ 319,00**.

Para o ano de 2026, considerando a atualização dos valores com base na variação do índice IPCA, estima-se que o valor unitário dos banheiros químicos no formato carreta alcance aproximadamente **R\$ 6.898,12**.



Prefeitura Municipal de Concórdia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC - CEP 89700-000

Fone: (49) 3441-2136/2138 - e-mail: sedet@concordia.sc.gov.br

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	07/2025
Data final	04/2026
Valor nominal	R\$ 6.641,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03871710
Valor percentual correspondente	3,871710 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6.898,12 (REAL)

Fazer nova pesquisa

Imprimir

Da mesma forma, para os banheiros químicos portáteis com acessibilidade (PNE), projeta-se o valor unitário aproximado de **R\$: 331,35**

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	07/2025
Data final	04/2026
Valor nominal	R\$ 319,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03871710
Valor percentual correspondente	3,871710 %
Valor corrigido na data final	R\$ 331,35 (REAL)

Fazer nova pesquisa

Imprimir



Prefeitura Municipal de Concórdia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC - CEP 89700-000

Fone: (49) 3441-2136/2138 - e-mail: sedet@concordia.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA						
	Estado de Santa Catarina CNPJ: 83.024.257/0001-00 Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 Telefone: (49) 3441-2000					
CEP: 89.700-900 Cidade: Concórdia						
NOTA DE EMPENHO						
Número Empenho: 7660/2025	Espécie: Ordinário	Data Emissão: 14/07/2025				
Referência: 167	Órgão: 10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI				
Unidade: 001		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI				
Ação: 2039		Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo - SEDETI				
Funcional: 0023.0695.0052		Atividades Voltadas ao Turismo e Eventos - SEDETI				
Elemento: 33390000000000000000		Aplicações diretas				
Subelemento: 33390391400000000000		Locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis				
Vínculo: 150070000001		Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura				
Credor: 72842-BANXAP - BANHEIROS MÓVEIS EIRELI						
Endereço: RUA PORTO ALEGRE - 427 -D Ed. Lázio Executivo, Sala 708	Cidade: Chapecó, SC					
CPF/CNPJ: 07.341.479/0001-79	Telefone: (049) 35220033					
Processo Digital:						
Dotação Inicial: 1.450.000,00	Empenhado Anter.: 423.473,55					
Suplementado: 0,00	Valor deste Empenho: 27.840,00					
Anulado (-): 0,00	Total (B): 451.313,55					
Total (A): 1.450.000,00	Saldo (A - B): 998.686,45					
Processo Licitação: 49/2025	Data do Processo: 11/06/2025					
Modalidade: Pregão Eletrônico	Número do Contrato: 98/2025					
Número do Processo: 110	Contrato Aditivo: 98/2025					
Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.						
Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.						
Ordem de Compra: 1908 - 000/2025						
Itens						
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total	
1	4	DIA	Locação de Banheiros Químicos no formato "CARRETA DE BANHEIROS" com medidas aproximadas de 12 metros de comprimento por 2,44 metros de largura e 4,40mt de altura, contendo no mínimo: (Masculino 05 cabines sanitárias com sistema de descarga, 03 mictórios, 02 lavabos, 03 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido), (Feminino, 05 cabines sanitárias com sistema de descarga, 03 lavabos, 04 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido)	6.641,00	26.564,00	
2	4	DIA	Locação de Banheiro Químico Portátil com acessibilidade, unissex PNE.	319,00	1.276,00	
				Total:	27.840,00	
				Valor deste Empenho:	27.840,00	
Histórico						
Locação banheiros químicos, para utilização durante as festividades do aniversário do Município e Festa Nacional do Leitão Assado, autorizada pela Lei nº 3.639 de 13 de junho de 2005. (Memorando 9.109/2025)						
Assinado digitalmente por: MARIA GABRIELA VIEIRA Contadora CRC/SC 036995/O-9 14/07/2025 16:09:38			Assinado digitalmente por: ARTEMIO ORTIGARA Secretário Municipal da Fazenda 15/07/2025 08:55:33			

4) Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:





Prefeitura Municipal de Concórdia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC - CEP 89700-000

Fone: (49) 3441-2136/2138 - e-mail: sedet@concordia.sc.gov.br

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a locação, transporte, instalação, manutenção, limpeza e posterior retirada de banheiros químicos, contemplando unidades no formato carreta e unidades portáteis com acessibilidade (PNE), a serem disponibilizadas durante a realização da Festa Nacional do Leitão Assado – FENAL e no aniversário de 92 anos do Município de Concórdia.

Deverão ser fornecidas 04 (quatro) unidades de banheiros químicos tipo carreta, sendo 01 (uma) unidade para o dia 25/07/2026 e 02 (duas) unidades para o dia 26/07/2026, bem como 01 (uma) unidade para o dia 29/07/2026.

Para os dias 26 e 29 de julho, serão necessárias 02 (duas) unidades de banheiros químicos portáteis com acessibilidade (PNE) para cada uma das datas mencionadas, em conformidade com a demanda estimada e com as normas vigentes de acessibilidade e vigilância sanitária.

A contratação deverá abranger todos os serviços necessários ao pleno funcionamento das unidades, incluindo abastecimento de insumos (como papel higiênico, sabonete e produtos químicos), higienização periódica, sucção de dejetos, manutenção preventiva e corretiva, além de equipe de apoio, quando necessário, garantindo condições adequadas de uso durante todo o período do evento.

A solução deverá ainda observar critérios de qualidade, segurança e sustentabilidade, assegurando o correto gerenciamento e destinação final dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Dessa forma, a contratação proposta visa assegurar infraestrutura sanitária adequada, contribuindo para a organização, conforto, saúde pública e inclusão de todos os participantes do evento.

5) Parcelamento ou não da solução:

A solução não será parcelada.

Justifica-se o não parcelamento em razão da natureza integrada do objeto, que envolve a locação, transporte, instalação, manutenção, higienização e retirada dos banheiros químicos, serviços que são interdependentes e devem ser executados de forma contínua e coordenada por um único fornecedor.

A eventual divisão do objeto poderia comprometer a eficiência operacional, dificultar a gestão e fiscalização contratual, além de aumentar o risco de falhas na prestação dos serviços, impactando diretamente na qualidade da infraestrutura disponibilizada durante o evento.

Dessa forma, o não parcelamento mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo maior economicidade, padronização dos serviços e melhor execução do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Concórdia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC - CEP 89700-000

Fone: (49) 3441-2136/2138 - e-mail: sedet@concordia.sc.gov.br

6) Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação)

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável, necessária e adequada para atender às demandas da Festa Nacional do Leitão Assado – FENAL, integrante das comemorações do 92º aniversário do Município de Concórdia.

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente exequível e alinhada ao interesse público, uma vez que assegura a disponibilização de infraestrutura sanitária compatível com o porte do evento, atendendo às normas de higiene, saúde pública e acessibilidade.

Sob o aspecto econômico, a estimativa de custos apresenta-se compatível com os valores praticados no mercado, observada a atualização monetária pelos índices oficiais, não havendo indícios de sobrepreço.

Além disso, o modelo de contratação adotado, sem parcelamento, revela-se o mais eficiente para garantir a adequada execução dos serviços, reduzindo riscos operacionais e facilitando a gestão e fiscalização contratual.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo para as fases subsequentes, nos termos da legislação vigente.

7) Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD nº 9 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica de acordo com o enquadramento do subelemento 3914.

KARINA FRIZON CASON

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

8) Aprovação:

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

LEOCERGIO SARTURI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3520-D1BB-D263-9FC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KARINA FRIZON CASON (CPF 109.XXX.XXX-12) em 26/05/2026 15:10:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEOCERGIO SARTURI (CPF 563.XXX.XXX-87) em 26/05/2026 16:50:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/05/2026 às 16:50 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3520-D1BB-D263-9FC1>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3441-2136/2138 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: sedet@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **locação de banheiros químicos no formato “Carreta de Banheiros” e banheiro químico portátil UNISSEX PNE**, contendo:

Carreta de Banheiros:

Masculino: 05 cabines sanitárias com sistema de descarga, 03 mictórios, 02 lavabos, 03 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido;

Feminino: 05 cabines sanitárias com sistema de descarga, 03 lavabos, 04 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido.

Banheiro químico portátil UNISSEX PNE:

Banheiro químico portátil UNISSEX PNE com acessibilidade, para atender a população durante às Comemorações do Aniversário dos 92 anos do Município com o tradicional evento de **“Corte do Bolo e da Mortadela”** e FENAL.

1.2. Conforme Lei N° 3.639, de 13 de Junho de 2005.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto em questão está classificado como serviço comum, pois possuem padrões de desempenho e qualidade definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Para a contratação de empresa para **locação de banheiros químicos no formato “Carreta de Banheiros” e banheiro químico portátil UNISSEX PNE com acessibilidade**, que será realizado nos dias 25, 26 e 29 de julho de 2026, será adquirido um total estimado de itens conforme quantidade e valores dispostos na tabela a seguir:

Quantidade	Unidade	Produto	Valor (R\$)
4	Dia	Locação de banheiro químicos no formato "CARRETA DE BANHEIROS".	R\$ 33.844,08
4	Dia	Locação de banheiro químico portátil UNISSEX PNE com acessibilidade.	R\$ 1.520,00

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Há muitos anos esses eventos vêm sendo realizados, então, se faz necessário à locação de 04 (Quatro) Carretas de Banheiros e 04 (quatro) banheiros químicos portáteis UNISSEX PNE, com acessibilidade para atender a população, durante as festividades, comemoração do tradicional evento de Aniversário do Município de 92 anos com o **“Corte do Bolo e da Mortadela”** e FENAL, eventos estes de grande importância para o município.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. A contratada deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por Engenheiro devidamente credenciado junto ao CREA.



5.2. Certidão de registro da empresa no CREA – Instrução normativa n 01/01 de 09 de fevereiro de 2001 e demais do conselho regional de engenharia e arquitetura – CREA;

5.3. Vínculo empregatício com engenheiro civil ou sanitário que seja responsável técnico pela empresa para fornecimento de anotação de responsabilidade técnica – ART;

5.4. Alvará sanitário dos veículos para transporte de dejetos – comprovado possuir ter caminhão apto e licenciado para executar os serviços;

5.5. Atestado de capacidade técnica registrado no CREA e acervo técnico que comprova experiência e aptidão para realizar os serviços do objeto;

5.6. Licença ambiental de operação expedida pela FATMA – Lei 6.839/81.

5.7. A empresa deverá apresentar a documentação descrita acima juntamente com a documentação de habilitação.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. As carretas e os banheiros UNISSEX PNE com acessibilidade, deverão estar em perfeito funcionamento.

6.2. Os objetos contratados deverão estar dispostos:

OBJETO	QUANTIDADE	DATA	LOCAL
Carreta de banheiros	01	25/07/2026	Centro de Concórdia/SC
Carreta de banheiros	02	26/07/2026	Parque de exposições Concórdia/SC
Banheiros UNISSEX PNE com acessibilidade	02	26/07/2026	Parque de exposições Concórdia/SC
Carreta de banheiros	01	29/07/2026	Centro de Concórdia/SC
Banheiros UNISSEX PNE com acessibilidade	02	29/07/2026	Centro de Concórdia/SC

6.2.1 - No dia **25/07/2026**, para o evento a ser realizado na Rua Coberta, deverá ser instalada 01 (uma) carreta de banheiros, em local a ser definido pela Comissão de Eventos, a partir das 10h, permanecendo disponível para utilização até as 00h do mesmo dia.

6.2.2 - As duas carretas e os 02 Banheiros UNISSEX PNE com acessibilidade destinados ao dia **26/07** deverão ser instaladas no Parque de Exposições no dia **26/07**, em local a ser definido pela Comissão de Eventos, permanecendo disponíveis para uso das 03h até as 21h do mesmo dia.

6.2.3 - Para o evento “Aniversário do Município – Corte do Bolo e da Mortadela”, a ser realizado no dia 29/07/2026, 01 (uma) carreta de banheiros e 02 (duas) unidades de banheiros químicos unissex PNE, com acessibilidade, que deverão estar disponibilizadas no centro da cidade em local a ser definido pela Comissão de Eventos, permanecendo das 10h até as 21h.

6.2.4. A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 04 (quatro) profissionais devidamente uniformizados, sendo:

- 01 (um) profissional masculino e 01 (um) profissional feminino para atendimento, higienização e manutenção da carreta sanitária;
- 01 (um) profissional masculino e 01 (um) profissional feminino para atendimento, higienização



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
 Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC | Concórdia - SC | CEP 89700-000
 Fone: (049) 3441-2136/2138 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
 e-mail: sedet@concordia.sc.gov.br

e manutenção dos banheiros químicos, incluindo banheiro químico unissex acessível (PNE).

6.2.5. Os profissionais serão responsáveis pela limpeza contínua dos sanitários, reposição de materiais de uso frequente, organização, conservação e acompanhamento das condições de uso durante todo o período do evento. A fiscalização dos serviços será realizada pelo fiscal do contrato, que acompanhará a execução das atividades e verificará o correto cumprimento das obrigações contratadas.

6.2.6. Caso sejam constatadas falhas na execução dos serviços, ausência de higienização adequada, falta de reposição de materiais, ausência de profissionais ou qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa contratada será imediatamente notificada para regularização, ficando sujeita às penalidades previstas em contrato e na legislação vigente.

6.2.7. A empresa deverá dispor de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, realizando a reposição dos mesmos sempre que necessário. Será de responsabilidade da mesma, os custos de deslocamento, bem como frete de remessa, retorno sucção e despejo dos dejetos em local. Devidamente autorizado pela IMA/FEPAM /IAT. Será de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados a pessoal, mão de obra, material de higiene, limpeza e deslocamento durante todo o período contratado.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Imediatamente após a entrega do bem/durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado/fiscalizado pelo fiscal do contrato. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes em cláusula própria do respectivo contrato.

7.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 1 hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. No Parque de Exposições, localizado na Rua Victor Sopelsa no dia **26/07**.

8.2. No centro do Município de Concórdia, nos dias **25 e 29/07**.

8.3. Os horários já foram especificados nos itens: 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento do serviço prestado será efetuado após o recebimento da nota fiscal de forma física ou enviada ao e-mail sedet@concordia.sc.gov.br devidamente certificada pelo fiscal do contrato, e de acordo com o cronograma de pagamentos da Secretaria de Finanças conforme Decreto nº 7.893.

9.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
Rua Leonel Mosele, 62 - Concórdia SC | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3441-2136/2138 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: sedet@concordia.sc.gov.br

11.1. Não será necessária amostra.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação.

13. VISTORIA

13.1. Todo o serviço descrito neste termo, será vistoriado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, imediatamente após a entrega do mesmo conforme necessidade da SEDETI.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1. Global. Pois dessa forma a contratação torna-se mais assertiva e otimizada para a organização do evento e para o Município.

15. RECURSOS

15.1. Recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDETI

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Contratação de serviço de locação de Banheiros Químicos no formato **“CARRETA DE BANHEIROS”** e **Banheiro químico portátil UNISSEX PNE:**, contendo:

Carreta de Banheiros:

Masculino: 05 cabines sanitárias com sistema de descarga, 03 mictórios, 02 lavabos, 03 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido;

Feminino: 05 cabines sanitárias com sistema de descarga, 03 lavabos, 04 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido.

Banheiro químico portátil UNISSEX PNE com acessibilidade, para atender a população durante às Comemorações do Aniversário dos 92 anos do Município com o tradicional evento de ***“Corte do Bolo e da Mortadela”*** e **FENAL**.

16.2. Contratação de locação para os dias 25, 26 e 29 de julho de 2026.

17. ASSINATURAS

Leocergio Sarturi Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação	Isabel Cristina Guedes Piccoli Responsável pela elaboração do TR
--	--



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 79CE-D8D6-505D-9743

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEOCERGIO SARTURI (CPF 563.XXX.XXX-87) em 29/05/2026 16:49:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ISABEL GUEDES PICCOLI (CPF 600.XXX.XXX-91) em 29/05/2026 16:54:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/05/2026 às 16:55 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/79CE-D8D6-505D-9743>

Proc. Administrativo 8- 2.947/2026

De: Karina C. - SEDETI-CAF

Para: SEFAZ-CCF-REQU-SOL - SEFAZ-CCF - Requisições e Solicitações

Data: 26/05/2026 às 16:07:09

Setores envolvidos:

SEDAGRO-DDR, SEDETI, SEDETI-ATUR, SEDETI-CAF, SEFAZ, SEDETI-ADM, SEFAZ-CCF-REQU-SOL

Locação de Banheiros Químicos para as Festividades Comemorativas dos 92 Anos de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Encaminhamos anexo Requisição ao Compras **363/2026**, para análise contábil, referente aos enquadramentos de dotação e subelemento, e posterior assinatura da autoridade competente.

—
Karina Frizon Cason

Chefe administrativo e financeiro da SEDETI

Anexos:

Req_363_Banheiros_92_anos_e_Fenal.pdf



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49 ()) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 363/2026

Emitida em: 20/05/2026

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Contratação de empresa para locação de banheiros químicos no formato "Carreta de Banheiros" e Banheiro Químico Portátil e UNISSEX PNE, para atender a população durante as festividades, tradicional evento de Aniversário do Município 92 anos com "Corte do Bolo e da Mortadela" com show, na Rua Coberta, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.639, de 13 de junho de 2005, e durante a FENAL 2026.

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 171

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI

Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI

Ação: 2039 - Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo - SEDETI

Vínculo: 150070000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura

Subelemento: 3339039140000000000 - Locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	4	DIA	211945	Locação de Banheiros Químicos no formato "CARRETA DE BANHEIROS" com medidas aproximadas de 12 metros de comprimento por 2,44 metros de largura e 4,40mt de altura, contendo no mínimo: (Masculino 05 cabines sanitárias com sistema de descarga, 03 mictórios, 02 lavabos, 03 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido), (Feminino, 05 cabines sanitárias com sistema de descarga, 03 lavabos, 04 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido)	Não	R\$8.461,02	R\$33.844,08
2	4	DIA	211946	Locação de Banheiro Químico Portátil com acessibilidade, unissex PNE.	Não	R\$380,00	R\$1.520,00

Valor Total: R\$35.364,08

Assinado Digitalmente

Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente

Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente

Ordenador de Despesa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 92CB-808E-0680-DDE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEOCERGIO SARTURI (CPF 563.XXX.XXX-87) em 26/05/2026 16:45:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARLON DE LAI DENEGA (CPF 073.XXX.XXX-98) em 27/05/2026 09:17:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARTEMIO ORTIGARA (CPF 477.XXX.XXX-68) em 27/05/2026 10:10:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/05/2026 às 10:10 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/92CB-808E-0680-DDE7>



Proc. Administrativo 2.947/2026

De: **Karina Frizon Cason** Setor: **SEDETI-CAF - Chefia Administrativa e Financeira**

Despacho: **2- 2.947/2026**

Para: **SEDETI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação**

Assunto: **Locação de Banheiros Químicos para as Festividades Comemorativas dos 92 Anos de Emancipação Político-Administrativa do Município.**

Concórdia/SC, 26 de Maio de 2026

A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD nº 9 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica de acordo com o enquadramento do subelemento 3914.

—
Karina Frizon Cason

Chefe administrativo e financeiro da SEDETI

Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 28/05/2026 15:05:33 por Leonara Franzen - Analista de Gestão Administrativa (matrícula 1518216)

1Doc

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, Turismo e Inovação

Requisição ao Compras nº 363/2026

Servidora responsável pela coleta de preços:

Mariglei Aparecida Reichert e Isabel Cristina Piccoli

Data da finalização da pesquisa de preços:

20/05/2026

Objeto:

Contratação de empresa para locação de banheiros químicos no formato "Carreta de Banheiros" e banheiro químico portátil UNISSEX PNE.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência disposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023 e alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qty	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Valor utilizado
1	Locação de banheiro químicos no formato " CARRETA DE BANHEIROS"	DIARIA	4	R\$ 28.000,00	5	R\$ 34.421,40	3	R\$ 33.844,08	3	R\$ 33.844,08
2	Locação de banheiro quimico portátil UNISSEX PNE com acessibilidade	DIARIA	4	R\$ 1.520,00	5	R\$ 1.322,28	3	R\$ 2.027,24	3	R\$ 1.520,00

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.

1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital

Histórico da pesquisa de preços:

Para composição do mapa de preços da presente contratação, foram utilizadas três referências, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando-se obter valores compatíveis com os praticados no mercado.

A **cotação 1** foi obtida diretamente com a empresa BANXAP, inscrita no CNPJ nº 07.341.479/0001-10, especializada na locação de banheiros químicos, a qual apresentou proposta no valor de R\$ 7.000,00 para o item 1 e no valor de R\$ 380,00 para o item 2.

Já a **cotação 2** corresponde à contratação similar realizada pelo Município de Campo Alegre/SC, na qual foi verificado para o item 1 o valor de R\$ 8.605,35 com aplicação de índice e foi verificado para o item 2 o valor de R\$ 330,57 com aplicação de índice. A **cotação 3** corresponde à contratação similar realizada pelo Município de Agrolândia/SC, na qual foi verificado para o item 1 o valor de R\$ 8.461,02 com aplicação de índice e foi verificado para o item 2 o valor de R\$ 506,81 com aplicação de índice. Considerando a variação superior a 20% entre os preços coletados, foi adotada a mediana como metodologia para definição do valor estimado, nos termos do art. 38, §1º do Decreto Municipal nº 7.090/2023.

Assinado por 2 pessoas em 20/05/2026 às 14:54:10. Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.sc.gov.br/verificacao/8703-D76D-A504-A061



6

pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87C3-D76D-A594-A061

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISABEL GUEDES PICCOLI (CPF 600.XXX.XXX-91) em 26/05/2026 16:08:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEOCERGIO SARTURI (CPF 563.XXX.XXX-87) em 28/05/2026 16:24:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 28/05/2026 às 16:24 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/87C3-D76D-A594-A061>

Proc. Administrativo 2- 3.030/2026

De: Leonara F. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 01/06/2026 às 09:38:26

Setores envolvidos:

PGM, SEDETI, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026 - Locação de banheiros FENAL e aniversário do Município - SEDETI

Segue nota de reserva de dotação referente às requisições envolvidas no presente processo. Informamos que há recurso orçamentário disponível na dotação 171, no valor de R\$ 35.364,08, suficiente para suportar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo nº 154/2026 (IPM).

Solicita-se a assinatura da Secretária da Fazenda ou da Diretora Fazendária, para formalização da reserva.

—

Leonara Franzen

Analista de Gestão Administrativa

Anexos:

Nota_de_reserva.pdf



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF

Telefone: (49) 3441-2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

3106/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	171	
Órgão:	10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI
Função:	0023	Comércio e Serviços
Subfunção:	0695	Turismo
Programa:	0052	Atividades Voltadas ao Turismo e Eventos - SEDETI
Ação:	2039	Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo - SEDETI
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	33390391400000000000	Locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis
Vínculo:	150070000001	Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 363/2026 - Recurso 1.

Valor

TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	01/06/2026	35.364,08	





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C44-9D52-D54B-07BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 01/06/2026 16:05:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/06/2026 às 16:05 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4C44-9D52-D54B-07BC>



Proc. Administrativo 1- 3.030/2026

De: Leonara F. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 01/06/2026 às 09:37:08

Setores envolvidos:

PGM, SEDETI, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026 - Locação de banheiros FENAL e aniversário do Município - SEDETI

O Secretário Municipal do Desenvolvimento, Turismo e Inovação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 154/2026 (ipm), instruído com base no Proc. Administrativo 2.947/2026 - Locação de Banheiros Químicos para as Festividades Comemorativas dos 92 Anos de Emancipação Político-Administrativa do Município. A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.

LEOCERGIO SARTURI

Secretário Municipal do Desenvolvimento, Turismo e Inovação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5690-C542-33E0-9185

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEOCERGIO SARTURI (CPF 563.XXX.XXX-87) em 01/06/2026 09:58:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/06/2026 às 09:58 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5690-C542-33E0-9185>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026 - PMC

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio do Secretário Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação, Senhor Leocergio Sarturi, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 26/06/2026

HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 26/06/2026

HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a locação de banheiros químicos no formato “Carreta de Banheiros” e banheiro químico portátil UNISSEX PNE, para atender a população durante as Comemorações do Aniversário dos 92 anos do Município e da Festa Nacional do Leitão Assado, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Locação de Banheiros Químicos no formato "CARRETA DE BANHEIROS" com medidas aproximadas de 12 metros de comprimento por 2,44 metros de largura e 4,40mt de altura, contendo no mínimo: (Masculino 05 cabines sanitárias com sistema de descarga, 03 mictórios, 02 lavabos, 03 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido), (Feminino, 05 cabines sanitárias com sistema de descarga, 03 lavabos, 04 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido)	Dia	4	8.461,02	33.844,08
2	Locação de Banheiro Químico Portátil com acessibilidade, unissex PNE.	Dia	4	380,00	1.520,00
				Total Geral	35.364,08

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Propostas que incluam produtos ou serviços não condizentes com as especificações descritas no item 3 deste edital serão desconsideradas.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1 As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.13. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.14. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.15. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.16. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial referente ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - h.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
 - h.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado pelo contador responsável, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), fundamentados em parâmetros admitidos pela legislação e usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Passivo Circulante

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.2.1) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos.

h.2.1.1) Todavia, caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices, poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

h.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, em conformidade com a legislação aplicável.

h.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar, em sede de diligência, a apresentação de outros documentos contábeis ou comprobatórios que julgar pertinentes para a adequada verificação da regularidade do balanço patrimonial ou da situação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- i) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obras com características, prazos e quantidades semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado deverá estar devidamente registrado e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) correspondente, emitida pelo órgão de classe competente.
- j) Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente da jurisdição da sede da licitante, com validade na data estipulada no subitem 1.1 deste Edital.
- k) Alvará sanitário dos veículos para transporte de dejetos – comprovado possuir ter caminhão apto e licenciado para executar os serviços.
- l) Licença ambiental de operação expedida pelo IMA.
- m) No caso de a proponente ser **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá apresentar a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- m.1) Caso a certidão mencionada na alínea "m" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

m.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias consecutivos, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

m.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea “a” deste subitem.

m.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, como condição para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicável.
- b) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF.
- e) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
 - e.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
 - e.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, em respeito ao princípio da moralidade, que exige imparcialidade na comprovação de capacidade técnica.

6.17.3.1. Atestados emitidos por empresas da iniciativa privada não serão aceitos se forem emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

6.17.3.1.1. Consideram-se do mesmo grupo empresarial as empresas controladas, controladoras ou que possuam pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como proprietária ou titular.

6.17.4. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “m”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.5. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “e” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.6. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.6.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.6.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.6.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada.

6.23.1. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR GLOBAL**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação.

9.2. A proposta final será considerada com base no relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores servirá como referência na execução do contrato e em eventual aplicação de sanções à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.

9.6. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.

9.7. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.

9.7.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.8. Para elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto ofertado de forma linear, tomando como base a proposta inicial apresentada.

9.8.1. A ausência do ajuste mencionado no item anterior implicará na desclassificação da proposta.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

13. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A licitante vencedora fica obrigada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis, como condição para adjudicação**, a apresentar **documento que comprove o vínculo existente entre a empresa e o(s) profissional(is) técnico(s)** cujos atestados foram apresentados no item 6.17.1, "i". O vínculo poderá ser comprovado por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pela entidade profissional competente, contendo o nome do(s) profissional(is) técnico(s);
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida em cartório.

13.2. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.2.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.3. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação do resultado, a adjudicatária será convocada por meio de Ofício, enviado pela plataforma 1Doc, para assinatura do contrato (minuta constante no Anexo “B”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício via 1Doc, para o e-mail do preposto indicado (conforme item 6.17.2.1, “e”).

14.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da adjudicatária e aceitação pela Autoridade Competente.

14.1.2. Os contratos deverão ser assinados digitalmente pela plataforma 1Doc ou por meio de certificação digital ICP Brasil, conforme Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

14.1.3. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

14.1.4. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.2. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua atualização:

14.3.1. Negociar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para obter melhor preço, mesmo que superior ao da adjudicatária.

14.3.2. Celebrar o contrato com os remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso a negociação de melhor preço seja frustrada.

14.4. O prazo para assinatura do contrato será o mesmo indicado no item 14.1.1 para os licitantes convocados nas condições descritas no item 14.2.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o contrato sujeitará a licitante à aplicação de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além da execução integral da garantia de proposta, quando aplicável, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

15.2. Para fins de aplicação da penalidade prevista no item 15.1, considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela adjudicatária após a etapa de lances, incluindo o total global, conforme o prazo contratual estabelecido.

15.3. A multa prevista no item 15.1 poderá ser aplicada de forma cumulativa com as demais penalidades dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, que incluem advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

15.4. As notificações para aplicação de penalidades serão enviadas por meio eletrônico, utilizando a plataforma 1Doc ou e-mail indicado pelo preposto da licitante.

15.4.1. Os prazos para manifestação ou defesa contar-se-ão a partir da data de envio do Ofício ou e-mail.

15.4.2. Além da notificação eletrônica, a Administração poderá publicar a notificação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Nesses casos, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser alterado por meio de acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

17.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

17.4.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.

17.4.7. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.8. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

17.5. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

17.6. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

17.7. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

17.8. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

17.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA

b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

LEOCERGIO SARTURI

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O(s) Termo(s) de Referência, parte integrante deste processo, encontra(m)-se disponível(is) para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

A **Minuta do Contrato**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A6DC-FE2D-39C3-1FEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEOCERGIO SARTURI (CPF 563.XXX.XXX-87) em 01/06/2026 14:35:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/06/2026 às 14:35 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A6DC-FE2D-39C3-1FEA>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A
EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FÁBIO LUIS FERRI, inscrito no CPF sob nº 014.329.859-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 85/2026 – PMC, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a locação de banheiros químicos no formato “Carreta de Banheiros” e banheiro químico portátil UNISSEX PNE, para atender a população durante as Comemorações do Aniversário dos 92 anos do Município e da Festa Nacional do Leitão Assado, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 85/2026 – PMC, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço, objeto deste contrato, nos dias 25/07/2026, 26/07/2026 e 29/07/2026, mediante recebimento da ordem de compra ou nota de empenho, da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.1.1. Para o evento a ser realizado no dia **25/07/2026**, na Rua Coberta, a CONTRATADA deverá instalar 01 (uma) carreta de banheiros em local previamente definido pela Comissão de Eventos, devendo garantir que esteja devidamente instalada e apropriada para uso a partir das 10h00, permanecendo disponível para utilização até as 23h59 do mesmo dia.

2.1.2. Para o evento a ser realizado no dia **26/07/2026**, no Parque de Exposições para a Festa Nacional do Leitão Assado – FENAL, a CONTRATADA deverá instalar 02 (duas) carretas de banheiros e 02 (dois) banheiros químicos portáteis UNISSEX PNE, devendo garantir que estejam devidamente instalados e apropriados para uso a partir das 03h00, em local a ser definido pela Comissão de Eventos, permanecendo disponíveis para uso até as 21h00 do mesmo dia.

2.1.3. Para o evento a ser realizado no dia **29/07/2026**, no centro da cidade, para o Aniversário do Município, a CONTRATADA deverá instalar 01 (uma) carreta de banheiros e 02 (duas) unidades de banheiros químicos portáteis UNISSEX PNE, devendo garantir que estejam devidamente instalados e apropriados para uso a partir das 10h00, em local a ser definido pela Comissão de Eventos, permanecendo no local até as 21h00 do mesmo dia.

2.1.4. A empresa deverá dispor de no mínimo 04 (quatro) profissionais devidamente uniformizados, sendo:

- a) 01 (um) profissional masculino e 01 (um) profissional feminino para atendimento, higienização e manutenção das carretas sanitárias;
- b) 01 (um) profissional masculino e 01 (um) profissional feminino para atendimento, higienização e manutenção dos banheiros químicos unissex (PNE).

2.1.4.1. Os profissionais serão responsáveis pela limpeza contínua dos sanitários, reposição de materiais de uso frequente, organização, conservação e acompanhamento das condições de uso durante todo o período do evento.

2.1.5. A empresa deverá dispor de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, realizar a reposição dos mesmos sempre que necessário.

2.2. As carretas de banheiros deverão conter 05 cabines sanitárias com sistema de descarga, 03 mictórios, 02 lavabos, 03 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido; e 05 cabines sanitárias com sistema de descarga, 03 lavabos, 04 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido.

2.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA, os custos de deslocamento, bem como frete de remessa, retorno sucção e despejo dos dejetos em local devidamente autorizado pela IMA/FEPAM/IAT.

2.4. Será de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados a pessoal, mão de obra, material de higiene, limpeza e deslocamento durante todo o período contratado.

2.5. A prestação do serviço, objeto deste contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.5.1. Em caso de incompatibilidade ou irregularidade no bem fornecido ou no serviço prestado em relação às condições estabelecidas neste contrato, o objeto será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

2.5.2. Será oportunizado à CONTRATADA o direito de substituição ou correção do bem fornecido ou do serviço prestado. A substituição ou correção deverá ser concluída no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência até o dia 30 de agosto de 2026, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado caso o objeto não seja concluído no período estipulado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, excetuadas as hipóteses de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela **prestação dos serviços** previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total.

4.1.1. Pela prestação dos serviços acima descritos, atribui-se ao presente termo o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

4.3. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 171, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

5.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os serviços a serem prestados, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.1.1. A CONTRATADA será responsável por todos os custos e despesas relacionados à prestação do serviço de garantia, incluindo deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes e quaisquer outras despesas necessárias.

6.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a realizar, às suas expensas, a substituição ou reparo de qualquer componente que apresente defeito devidamente constatado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo estipulado, a vigência do contrato será automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto. Nessa situação, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado no contrato, quando aplicável.

8.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item 8.1 decorrer de culpa do contratado:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) O contratado será constituído em mora, ficando sujeito às sanções administrativas aplicáveis;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais para assegurar a continuidade da execução contratual e aplicar as penalidades cabíveis.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo estipulado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;
- b) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.

8.3. Nos casos previstos no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada com, no mínimo, **2 (dois) meses** de antecedência.

8.4. Caso a notificação referida no item 8.3 seja feita com menos de **2 (dois) meses** de antecedência, a extinção contratual ocorrerá **2 (dois) meses** após a data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes da conclusão das obrigações ou do prazo nele fixado nas seguintes situações:

- a) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Por acordo amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, salvo se essas alterações restringirem a capacidade de concluir as obrigações contratuais.

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. Sempre que possível, a extinção do contrato será precedida pelos seguintes documentos:

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.6.3. Indenizações e multas aplicáveis.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nessa hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio seja formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de **20/05/2026**.

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice **IPCA-IBGE**, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

10.1.8. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais de todas as esferas, e por seguro que cubra pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar comprovantes de quitação quando solicitados.

10.1.8.1. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes.

10.1.8.2. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

10.1.9. Realizar a seleção, treinamento e habilitação de seu pessoal, garantindo o cumprimento das formalidades previstas nas legislações trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e social.

10.1.10. Afastar imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja permanência no local de execução dos serviços seja considerada inconveniente.

10.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

10.1.12. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e supervisão dos serviços, para representar integralmente a CONTRATADA em todos os seus atos.

10.1.13. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução devidamente quitada antes do início da execução do objeto contratual.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

10.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do contrato.

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

11.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade pelos atos decorrentes deste contrato será atribuída ao Preposto, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo/função de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1. Fica designado como Fiscal Técnico-Administrativo a servidor Bruno Richter Martinazzo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, e-mail bruno.martinazzo@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3442-2455.

14.2. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

17.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

17.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

17.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, ___ de _____ de 2026.

CONTRATADA

FÁBIO LUIS FERRI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64FE-CA93-6CAD-F86C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEOCERGIO SARTURI (CPF 563.XXX.XXX-87) em 01/06/2026 14:34:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/06/2026 às 14:34 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/64FE-CA93-6CAD-F86C>

Parecer 530/2026

De: Izaias S. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 01/06/2026 às 14:08:45

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026 - PMC

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026 - PMC, que tem por objeto a locação de banheiros químicos no formato “Carreta de Banheiros” e banheiro químico portátil UNISSEX PNE, para atender a população durante as Comemorações do Aniversário dos 92 anos do Município e da Festa Nacional do Leitão Assado, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a

melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado Termo de Referência que descreve o material, os serviços a serem executados, quantidades, forma de entrega, requisitos, dentre outros - Processo Administrativo nº 2947/2026.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e

projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi realizada mediante utilização dos parâmetros do artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, na medida em que foram juntados orçamentos e Mapa de Preços.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração apresentou reserva de dotação para cobrir a despesa, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Foi indicado que a contratação em apreço está prevista no PCA do Exercício de 2026.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

—

Izaías Martins da Silva

Procurador Municipal OAB/SC 30405



RESENHA ESPORTIVA

RODRIGO GOULART

esportes@diariodoiguacu.com.br

ACESSE
Aponte a câmera
do celular para
entrar no site.



PRESSÃO DIVIDIDA NA ARENA CONDÁ

O peso da responsabilidade na final da Copa Sul-Sudeste de Futebol está totalmente dividido entre a diretoria da Chapecoense e o técnico Rafael Lacerda. Ao optar por estrear o novo comandante justamente na decisão contra o Avaí, a cúpula do Verdão assumiu um risco, interrompendo o ciclo do auxiliar Celso Rodrigues, que comandou a equipe em praticamente todo o torneio. Lacerda aceitou o desafio, mas joga com pressão máxima: não participou da campanha e tem a obrigação de erguer a taça. Se o título vier, os méritos serão repartidos. Mas se se perder? A cobrança será implacável, até porque do outro lado está o Leão da Ilha. A torcida não perdoará a direção pela mudança abrupta e cobrará o treinador pelo tropeço imediato. Ah! E também irá mirar a metralhadora para os atletas. Vai faltar energia em campo? Não pode! Enfim, esta questão da casamata é uma aposta perigosa onde o erro custará caro demais para a gestão e para a comissão técnica.

INGRESSO GRATUITO

O Avaí anunciou que os ingressos para o primeiro jogo diante da Chapecoense, pela decisão do título da Copa Sul-Sudeste, serão de graça amanhã (3), às 20h, no Estádio da Ressacada, em Florianópolis. Conforme o Leão da Ilha, os bilhetes são oferecidos por meio de parceria com a Legacy Comex, responsável pelo patrocínio da operação do jogo. A empresa com os naming rights da divulgação da partida nos canais oficiais avaianos. Os tickets devem ser retirados pelo site da FutebolCard. Basta selecionar o tipo de ingresso (inteira ou meia-entrada) e, em seguida, escolher a opção Legacy Comex.

BOLASIE 1

A contratação de Bolasie pela Chapecoense foi o grande movimento do clube para 2025. O investimento alto, refletido no maior salário do elenco e a ida do presidente Alex Passos até a casa do atacante na Inglaterra traduzem o tamanho do esforço da diretoria. A torcida abraçou a chegada do jogador com entusiasmo. Contudo, o futebol é imediatista e cobra o preço do protagonismo. Com apenas dois gols marcados até aqui, o rendimento técnico do atleta está muito abaixo da expectativa gerada. O Verdão contava com desempenho máximo de Bolasie para ser competitivo.

BOLASIE 2

A insatisfação com Bolasie aumentou devido ao comportamento do jogador nas redes sociais. Postagens demonstrando torcida pelo Cruzeiro e vídeos descontraídos brincando com a bola em casa não foram bem assimilados pelos verde-brancos. O futebol brasileiro é assim: descontração só é aceita quando acompanhada de vitórias. Se a fase fosse positiva, o torcedor da Chape participaria da resenha. No cenário atual de escassez de resultados, a postura do atacante é interpretada como falta de foco, transformando o que seria simpatia em cobrança legítima por comprometimento.

BOLASIE 3

O ápice da crise técnica ocorreu no último jogo, com o pênalti desperdiçado diante do Palmeiras no último lance, erro crucial que selou a derrota da Chapecoense. Para contextualizar o desempenho de Bolasie, é justo pontuar que ele ainda não foi escalado como extrema, onde historicamente rende mais. No entanto, no futebol profissional, barreiras táticas não anulam a responsabilidade de quem foi contratado para decidir. A cobrança sobre o atacante não vai diminuir pela função que exerce em campo, mas sim pela urgência de liderança que o momento do clube exige.

DI TABELA

SÉRIE B						
CLASSIFICAÇÃO						
CLUBES	P	J	V	GP	GC	SG
1º Sport	22	11	6	15	7	8
2º Vila Nova	22	11	6	17	11	6
3º São Bernardo	21	11	6	17	8	9
4º Náutico	19	11	6	16	11	5
5º Fortaleza	18	11	5	14	11	3
6º Goiás	17	11	5	12	13	-1
7º Novorizontino	17	11	4	14	11	3
8º Criciúma	17	11	4	13	10	3
9º Athletic-MG	17	11	4	13	11	2
10º Juventude	16	11	4	9	6	3
11º Operário-PR	16	11	4	12	14	-2
12º CRB	14	11	4	17	17	0
13º Ceará	13	11	3	12	13	-1
14º Atlético-GO	13	11	3	10	11	-1
15º Cuiabá	13	11	2	6	5	1
16º Botafogo-SP	10	11	2	11	11	0
17º Avaí	10	11	2	11	15	-4
18º Londrina	8	11	2	12	19	-7
19º Ponte Preta	8	11	2	9	20	-11
20º América-MG	3	11	0	6	22	-16

SÉRIE C						
CLASSIFICAÇÃO						
CLUBES	P	J	V	GP	GC	SG
1º Guarani	18	9	5	20	7	13
2º Brusque	18	9	5	15	9	6
3º Paysandu	17	9	5	16	11	5
4º Ituano	16	9	5	13	10	3
5º Caxias	15	9	4	9	6	3
6º Floresta	15	9	4	11	9	2
7º Inter Limeira	15	9	4	11	9	2
8º Amazonas	13	9	4	11	12	-1
9º Maringá	13	9	4	19	21	-2
10º Ferroviária	13	9	3	9	9	0
11º Santa Cruz	12	9	3	8	7	1
12º Maranhão	12	9	3	9	11	-2
13º V. Redonda	11	9	3	6	9	-3
14º Figueirense	11	9	3	8	13	-5
15º Barra	11	9	2	12	9	3
16º Ypiranga	10	9	3	12	15	-3
17º Botafogo-PB	9	9	3	10	14	-4
18º Confiança	7	9	2	4	8	-4
19º Itabaiana	6	9	1	6	13	-7
20º Anápolis	5	9	1	6	13	-7

■ Acesso Série A ■ Rebaixamento
* Playoffs (do 3º ao 6º)

■ Quartas de final ■ Rebaixamento

BRASILEIRO SÉRIE B	
FASE ÚNICA - 11ª RODADA	
ONTEM (1º)	
Ponte Preta	0 x 0 Costa Rica
BRASILEIRO SÉRIE C	
1ª FASE - 9ª RODADA	
ONTEM (1º)	
Barra	2 x 2 Brusque
BRASILEIRO SÉRIE D	
1ª FASE - 8ª RODADA	
GRUPO A16 - ONTEM (1º)	
Marcílio Dias	0 x 1 Azuriz
Observação: somente os jogos dos grupos das equipes catarinenses.	

COPA DO NORDESTE	
FINAL - IDA	
HOJE (2)	
21h00	Fortaleza x Vitória
AMISTOSOS	
ONTEM (1)	
Noruega	3 x 1 Suécia
Colômbia	3 x 1 Costa Rica
HOJE (2)	
13h00	Croácia x Bélgica
14h00	Marrocos x Madagascar
15h45	Pais Gales x Gana
21h00	Haiti x Nova Zelândia

PINCELADAS

- Como se a pequenou a dupla Gre-Nal. Quem te viu, quem te vê, Grêmio! Quem te viu, quem te vê, Inter!
- Com folhas de pagamento altas, jogadores ganhando rios de dinheiro, estão na porta do Z4 da Série A.
- Com investimentos bem inferiores, Athletico-PR e Coritiba dão aula de futebol aos representantes gaúchos.
- Acesse o nosso site: diregional.com.br.
- Um abraço a todos!

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 85/2026 - PMC
Contratação de serviços

Objeto: Locação de estruturas sanitárias móveis no formato "Carreta de Banheiros Químicos" e Banheiro Químico Portátil e UNISSEX PNE, com serviço de transporte, montagem, manutenção, limpeza e posterior retirada, para atender a população durante as festividades de Aniversário do Município e durante a FENAL 2026. **Forma de Pregão:** Eletrônico **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) **Recebimento das propostas:** até as 08 h e 15 min do dia 26/06/2026. **Início da Sessão:** dia 26/06/2026 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page www.concordia.sc.gov.br](http://home.page.www.concordia.sc.gov.br), link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE: A85C8C38DA5DED8FD9FEE4268DD03ECB17014624
Concórdia, SC, 1 de junho de 2026.
LEOCERGIO SARTURI
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC / AVISO DE LICITAÇÃO
PL Nº 119/2026/PMJ - PE Nº 16/2026/PMJ
Objeto: Registro de Preços para a aquisição, de forma eventual e futura, de britas, areias, tubos e cimentos destinados à execução de serviços de manutenção e conservação das vias públicas do Município de Joaçaba/SC.. Data da abertura: Dia 18/06/2026, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 18/06/2026. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 18/06/2026. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br
Joaçaba, 01 de junho de 2026.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Prefeito
CÓDIGO TCE:
8E13B12609E97493B4937AB6E3A67EDC38B31AD7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 98/2026
Modalidade de Pregão Eletrônico n. 98/2026
Sistema de Registro de Preços - SRP.
A Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, ILOENE TEREZINHA WENDT KAFER, juntamente com Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação modalidade de Pregão eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, demais programas municipais, conforme a necessidade do Município de Maravilha/SC, tipo Menor Preço por Item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente até **às 08h do dia 18 de junho de 2026**, procedendo a partir das 09 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min às 11h 30min e das 13h 17 horas. Maravilha - SC, 01 de junho de 2026. Secretária de Educação e Cultura de Maravilha.

Assina do Município de Concórdia. Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia1.doc.com.br/verificacao/04D9-B871-890C-414D



Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026 – PMC

Publicação Nº 8387586

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A85C8C38DA5DED8FD9FEE4268DD03ECB17014624

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026 - PMC

Contratação de serviços

Objeto: Locação de estruturas sanitárias móveis no formato "Carreta de Banheiros Químicos" e Banheiro Químico Portátil e UNISSEX PNE, com serviço de transporte, montagem, manutenção, limpeza e posterior retirada, para atender a população durante as festividades de Aniversário do Município e durante a FENAL 2026. Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 26/06/2026. Início da Sessão: dia 26/06/2026 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE: A85C8C38DA5DED8FD9FEE4268DD03ECB17014624

Concórdia, SC, 1 de junho de 2026.

LEOCERGIO SARTURI

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FNAS CONCORDIAAEPETI Nº 02/2026 - MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Publicação Nº 8385988

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FNAS CONCORDIAAEPETI nº 02/2026

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Cofinanciamento – FMAS PSEMAC, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Concórdia SC, 01 de junho de 2026

ANDERSON SCHARDONG

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FNAS PSB Nº 05/2026 - MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Publicação Nº 8385990

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FNAS PSB nº 05/2026

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Cofinanciamento – FNAS/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, repasse no valor de R\$ 16.231,53 (dezesesseis mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e tres centavos).

Concórdia SC, 01 de junho de 2026

ANDERSON SCHARDONG

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FNAS PSE Nº 05/2026 - MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Publicação Nº 8386000

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FNAS PSE nº 05/2026

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Cofinanciamento – FMAS PSEMAC, no valor de R\$ 21.400,07 (vinte e um mil, quatrocentos reais e sete centavos).

Concórdia SC, 01 de junho de 2026

ANDERSON SCHARDONG

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON SCHARDONG. Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.sc.gov.br/verificacao/04D9-B871-890C-414D>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 04D9-B871-890C-414D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SARA FATIMA DO NASCIMENTO (CPF 079.XXX.XXX-16) em 02/06/2026 16:41:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 02/06/2026 às 16:41 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/04D9-B871-890C-414D>

Edital nº PCE 85/2026

Última atualização 03/06/2026



Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 10001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/06/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/06/2026 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000297/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Locação de estruturas sanitárias móveis no formato "Carreta de Banheiros Químicos" e Banheiro Químico Portátil e UNISSEX PNE, com serviço de transporte, montagem, manutenção, limpeza e posterior retirada, para atender a população durante as festividades de Aniversário do Município e durante a FENAL 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 35.364,08

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Atas de Registro de Preço](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Locação de Banheiros Químicos no formato "CARRETA DE BANHEIROS" com medidas aproximadas de 12 metros de comprimento por 2,44 metros de largura e 4,40mt de altura, contendo no mínimo: (Masculino 05 cabines sanitárias com sistema de descarga, 03 mictórios, 02 lavabos, 03 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido), (Feminino, 05 cabines sanitárias com sistema de descarga, 03 lavabos, 04 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido)	4	R\$ 8.461,02
2	Locação de Banheiro Químico Portátil com acessibilidade, unissex PNE.	4	R\$ 380,00

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#)
[Processos](#)
[SC](#)
[Prefeitura Municipal de Concó...](#)
[Pregão](#)
[Menor Preço](#)
Nº do Processo: 85/2026

[Atualizar](#) Aguardando início de recebimento de propostas

Locação de estruturas sanitárias móveis no formato "Carreta de Banheiros Químicos" e Banheiro Químico Portátil e UNISSEX PNE, com serviço de transporte, montagem, manutenção, limpeza e posterior retirada, para atender a população durante as...

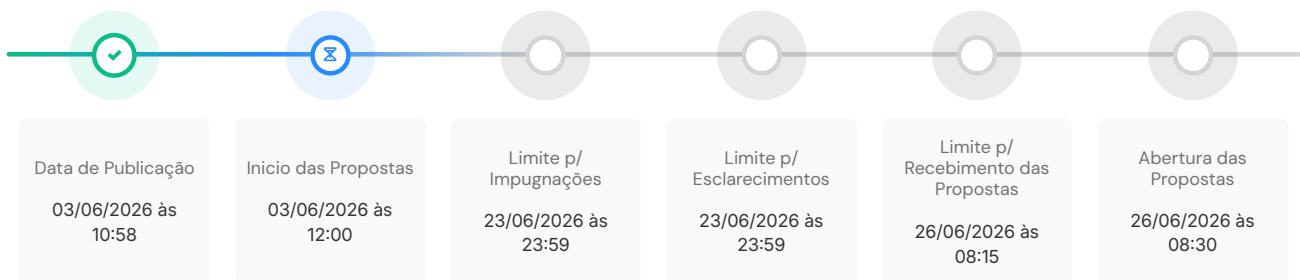
85/2026
[Prefeitura Municipal de Concórdia](#)
[Pregão Eletrônico](#)
[Compartilhar](#)

[QUERO PARTICIPAR DESSE PROCESSO](#)

Informações

Tipo: Pregão Eletrônico - Menor Preço	Tratamento da Fase de Lances: Aberto e Fechado	Operação: Fechada
Pregoeiro: Jaciele Tochetto	Autoridade Competente: LEOCERGIO SARTURI	Apoio: Anderson Dal Prá Dal Vesco, SARA FATIMA DO NASCIMENTO
Origem dos Recursos: Próprio	Modo de Disputa do Lote: Por Valor Global	Legislação Aplicável: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações

Datas



[ESCLARECIMENTO](#)

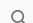
[IMPUGNAÇÃO](#)


Documentos

Processo	Fornecedores
<p>EDITAL202685.pdf</p> <p>Tipo: Edital 03/06/2026-10:55</p> <p></p>	<p>8.1. 85-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - ANEXO B - MINUTA CONTRATO.pdf</p> <p>Tipo: Contrato 03/06/2026-10:57:02</p> <p></p>
<p>3. TR.pdf</p> <p>Tipo: Projeto básico/Termo de referência 03/06/2026-10:57:32</p> <p></p>	<p>5. MAPA DE PREÇOS.pdf</p> <p>Tipo: Orçamento-base 03/06/2026-10:57:51</p> <p></p>
	<p>2. ETP.pdf</p> <p>Tipo: 03/06/2026-10:57:19</p> <p></p>

Lotes

1 registros

Buscar item 

Lote 1 - Locacao de estruturas sanitarias moveis no formato "Carreta de Banheiros Quimicos" e Banheiro Quimico Portatil e UNISSEX PNE, com servico de transporte, montagem, manutencao, limpeza e posterior retirada, para atender a populacao durante as festividades de Aniversario do Municipio e durante a FENAL 2026. 

Andamento do processo

Buscar no andamento 


03/06/2026

03/06/2026 10:58:11 | Sistema


O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.

PORTAL


DE COMPRAS PÚBLICAS




Nossas soluções premiadas




CERTIFIED COMPANY
ISO/IEC 27001
DXI CERTIFICATION




CERTIFIED COMPANY
ISO/IEC 20000-1
DXI CERTIFICATION




CERTIFIED COMPANY
ISO 9001
DXI CERTIFICATION




CERTIFIED COMPANY
ISO/IEC 27701
DXI CERTIFICATION




NEGÓCIOS DE IMPACTO








XVIII PRÊMIO 19 DE MARÇO



XX PRÊMIO 19 DE MARÇO







Certificada

Central de atendimento

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455

Demais Regiões: 0800 730 5455

Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615

Brasília: (61) 3120-3700 | (61) 3142-4887

Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados.



Quer vender para o governo?

forneecedor@portaldecompraspublicas.com.br



É ente público?

comprador@portaldecompraspublicas.com.br



Integração via API para Parceiros e Compradores

[Conecte seus sistemas diretamente ao Portal](#)

Mapa do site

ATCG

O Portal de Compras Públicas é associado à ATCG (Associação de Tecnologia e Compras Governamentais), reforçando seu compromisso com a transparência, inovação e boas práticas no setor público. Atuamos em conformidade com a legislação vigente, com processos e soluções alinhados às exigências legais e regulatórias. Link de Acesso: Documentos - Associação das Empresas de Tecnologia para Contratações Governamentais



CANAL DE
COMUNICAÇÃO
LGPD



EMPRESA
AMIGA DA
PRIVACIDADE

SIA Trecho 17, Rua 20, Lote 90 - 2º andar, Brasília/DF - CEP 71.200-256

© 2026 Portal de Compras Públicas. Todos os direitos reservados

CNPJ: 09.397.355/0001-30 - Ecustomize Consultoria em Software S/A

Proc. Administrativo 4- 2.947/2026

De: Karina C. - SEDETI-CAF

Para: SEDETI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Data: 26/05/2026 às 15:42:24

Setores envolvidos:

SEDAGRO-DDR, SEDETI, SEDETI-ATUR, SEDETI-CAF, SEFAZ, SEDETI-ADM, SEFAZ-CCF-REQU-SOL

Locação de Banheiros Químicos para as Festividades Comemorativas dos 92 Anos de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Fica(am) designado(s) como fiscal(is) os servidores abaixo indicados:

Fiscal *Técnico-Administrativo* servidor **Bruno Richter Martinazzo**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, e-mail bruno.martinazzo@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3442-2455.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe a instrução do presente processo (despachos e documentos anexos) e com as disposições do Decreto Municipal 7.090 de 22 de Fevereiro de 2023.

—
Karina Frizon Cason

Chefe administrativo e financeiro da SEDETI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 05BC-4D8B-3AF4-7188

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEOCERGIO SARTURI (CPF 563.XXX.XXX-87) em 26/05/2026 16:49:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ BRUNO RICHTER MARTINAZZO (CPF 100.XXX.XXX-07) em 27/05/2026 11:49:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/05/2026 às 11:49 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/05BC-4D8B-3AF4-7188>